

**LEI Nº 12.698 DE 27 DE ABRIL DE 2018**

SÚMULA: Reconhece e confere ao Município de Londrina o Título de Cidade Genial e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE****LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecido e conferido ao Município de Londrina o Título de Cidade Genial.

**Art. 2º** O reconhecimento e o Título conferido pelo artigo anterior não exclui outros títulos já conferidos ao Município de Londrina, como, por exemplo, Capital Mundial do Café, dentre outros.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de abril de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício)

Ref.  
Projeto de Lei nº 4/2018  
Autoria: Gerson Moraes de Araújo.

---

**LEI Nº 12.699 DE 2 DE MAIO DE 2018**

SÚMULA: Acrescenta um artigo - numerado como 274-A - à Lei nº 12.236, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Londrina.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE****LEI:**

**Art. 1º** A Lei nº 12.236, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Londrina, passa a vigorar acrescida do artigo 274-A, com a seguinte redação:

*"Art. 274-A. Os Projetos de Lei de alteração e/ou mudança de zoneamento de que trata o Anexo IV (Memorial Descritivo do Zoneamento Urbano) da Lei nº 12.236, de 29 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Londrina, somente poderão ser propostos por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal ou pelo Prefeito e, em caso contrário, a Mesa Executiva deixará de recebê-los."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 2 de maio de 2018. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Moyses Silva Junior - Secretário de Governo (em exercício)

Ref.  
Projeto de Lei nº 208/2017  
Autoria: Filipe Barros Baptista de Toledo Ribeiro.

## PORTARIA

**PORTARIA SMC/GAB Nº 002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018**

SÚMULA: designa membros para a Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC, prevista na Lei Municipal 8.984, de 6 de dezembro de 2002, que cria o Fundo Municipal de Cultura e o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC e no Decreto Municipal 35/2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal n.º 8.984, de 6 de dezembro de 2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor a Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC, prevista na Lei Municipal n.º 8.984/2002, art. 8º, conforme indicação do Conselho Municipal de Cultura mediante Ofício nº 006/2018-CMC.

Antônio Mariano Júnior (CPF 505.080.089-72)  
Fátima Carneiro dos Santos (CPF 365.814.299-53)  
Marco Aurélio Gobatto da Silva (CPF 330.170.868-44)  
Patrícia de Castro Santos (CPF 127.605-938-86)  
William Siqueira Peres (CPF 983.350.658-53)

**Art. 2º** Ficam designados para compor a Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC, prevista pelo art. 8º da Lei Municipal n.º 8.984, indicados por esta Secretaria Municipal de Cultura:

Ana Cristina Mischiati  
Luiz Rogério Silva Lima

**Art. 3º** O mandato será de dois anos e terá vigência a partir da data de publicação deste até fevereiro de 2020.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 26 de abril de 2018. Caio Julio Cesaro - Secretário Municipal da Cultura